

Pregão Eletrônico

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

Á

Ilustríssima sra Pregoeira da Prefeitura Municipal de Goiania

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo de nº 22061/2020

Calçados Saad Eireli, Cnpj,42.890.087/0001-60,estabelecida na cidade de Guaxupé,MG vem respeitosamente, na presença de seu representante APRESENTAR, com fulcro no inciso XVIII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente ao artigo 109 da Lei Federal 8666/93, o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

ao processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020, contra decisão do Ilustre Pregoeiro que declarou a habilitada a empresa Eletrica Comercial Materiais Eletricos Eireli, vez que a empresa não apresentou Atestado de Capacidade Tecnica condizente com o para o Lote 10,Calçados de Segurança, motivo pelo qual deve ser desconsiderado.

I – PREÂMBULO

A Recorrente é parte licitante do Processo Administrativo de nº 22061/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 cujo objeto é a aquisição de calçados de segurança,lote 09, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

II- MÉRITO

A licitação ocorreu no dia 18/03/2020, conforme o preâmbulo do Instrumento Convocatório, tendo, até o presente momento, a empresa Eletrica Comercial Materiais Eletricos Eireli, como primeira colocada no lote 09. No entanto, verificando-se a documentação juntada por esta empresa, pode-se verificar que foi apresentado Atestado de Capacidade Tecnica sem constar que a empresa forneceu á qualquer Orgao Publico ou iniciativa privada o referido objeto,Calçados de Segurança, o qual deve ser desconsiderado pelo pregoeiro, conforme evidencia-se a seguir.

Minha empresa manifesta intenção de imterpor recurso contra a decisão de habilitar a empresa hora em primeiro lugar por ela nao ter comprovado no Atestado de Capacidade Tecnica o fornecimento de botina,contrariando o Item 8.7.2 do edital

A empresa Eletrica Comercial Materiais Eletricos Eireli,apresentou 02 Atestados de Capacidade Tecnica que veremos a seguir:

Atestado -1- Atestado de capacidade técnica emitido pela Prefeitura de Anapolis que constam vários itens de materiais ,porém nada referente á calçados ou similar

Atestado 02-Atestado de capacidade técnica emitido pela Prefeitura de Rio Verde ao qual consta Materiais Eletricos,nada similar

III – DO PEDIDO

1- Que seja reformada a decisão que habilitou a empresa Eletrica Comercial Materiais Eletricos Eireli com base nas razões expostas.

Termos em que pede deferimento.

Guaxupé 24 de junho de 2020.

CALÇADOS SAAD EIRELI
GILBERTO GALATI JUNIOR
CPF: 546.605.486-00
RG: 3.452.592-SSP/MG

Fechar